

# Câmara de Vereadores

DE

## BENTO GONÇALVES

N.º .....

ASSUNTO : Projeto de lei nº 27/72 do Poder Executivo  
abre crédito especial para a Constituição do Fundo  
Especial para alfabetização de adultos

DATA DA ENTRADA : 27-outubro-1972

Distribuido ao Vereador : Comissão de Finanças

SOLUÇÃO : .....

OBSERVAÇÕES : .....



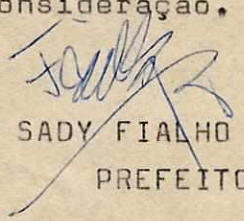
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 13 de dezembro de 1972.

Senhor Presidente:

Com relação ao Projeto de Lei nº 27/72, que autoriza a abertura de crédito especial para a constituição, no corrente-exercício, do fundo especial para alfabetização de adultos, incluso, vimos prestar mais as seguintes informações: para cada etapa do Mobral no Município, é realizado um convênio entre a Prefeitura e o Estado. Para cada convênio assinado, a Municipalidade participa com CR\$.2.000,00 para pagamento das despesas correspondentes, não importando se duas ou mais etapas são vencidas no mesmo ano. Até agora foram concluídas 4 etapas, tendo a Prefeitura participado com o pagamento de despesas de três. O Projeto anexo, abre crédito especial (não há disposição orçamentária-própria) para possibilitar à Municipalidade o pagamento das despesas da 4ª etapa, já concluída. A rigor, deveríamos estar pagando também as despesas relativas à 5ª etapa, que já foi iniciada, mas este pagamento ficou para o próximo ano. Daí a razão do incluso projeto.

Aproveitamos o ensejo para renovar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

  
ENGEº SADY FIALHO FAGUNDES  
PREFEITO

Ilmo. Sr.  
DR. RUBENS LAHUDE  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

Face as informações prestadas pelo Poder Executivo, esta Comissão é de parecer que o presente projeto de lei seja aprovado.

Sala Fernando Ferrari, 15 de Dezembro de 1972.

Nelto Scott  
[Signature]

Aprovado em regime de urgência  
15/12/72  
[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento deixa de emitir parecer sobre o projeto de lei nº 27/72, que abre um crédito especial para a constituição do Fundo para Alfabetização de Adultos, pois, o mesmo é cópia fiel da lei municipal nº 454, de 20 de Setembro de 1972. Por isso, esta Comissão opina que o presente projeto de lei seja devolvido ao Poder Executivo.

Sala Fernando Ferrari, 07 de Dezembro de 1972

Nelto Scartez  
Dino Bortol  
Francisco

Aprovado o parecer por unanimidade de votos  
7-12-72  
Paulo de A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
Of. 27/72.

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 1972.

*À Comissão de Finanças*  
*24-11-72*  
*Prof. def.*

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação dessa colenda Câmara, o incluso Projeto de nº 27/72, que autoriza a abertura de crédito especial para constituição, no corrente exercício, do fundo especial para alfabetização de adultos.

Trata-se de iniciativa que visa constituir o Fundo Especial para cobrir as despesas havidas com a execução da IV etapa do Mobral, convênio assinado pela Municipalidade em 04/04/72.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

*Sady Fialho Fagundes*  
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr.  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 27/72 DE 26 DE OUTUBRO DE 1972.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A CONSTITUIÇÃO, NO CORRENTE EXERCÍCIO, DO FUNDO ESPECIAL PARA ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS.

ENG<sup>o</sup> SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento-Gonçalves.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1<sup>o</sup> - É o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, para a constituição do Fundo Especial para Alfabetização de Adultos, nos termos da Lei nº 399 de 12.05.71 e convênio firmado em 04.04.72, um crédito especial no valor de CR\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros), na categoria econômica 3.2.1.2.-61 - Instituições - Federais - Fundo Especial - destinado à alfabetização de adultos;

ART. 2<sup>o</sup> - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução, de igual valor, na rubrica 3.2.6.0.0.9 - Fundo de Reserva Orçamentária do orçamento vigente;

ART. 3<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois

  
ENG<sup>o</sup> SADY FIALHO FAGUNDES  
Prefeito Municipal